

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 109 de 28 de junho de 1994.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
34 EM SEU INCISO IX DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 56, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 34 em seu inciso IX, passa a vigorar com a seguinte redação:

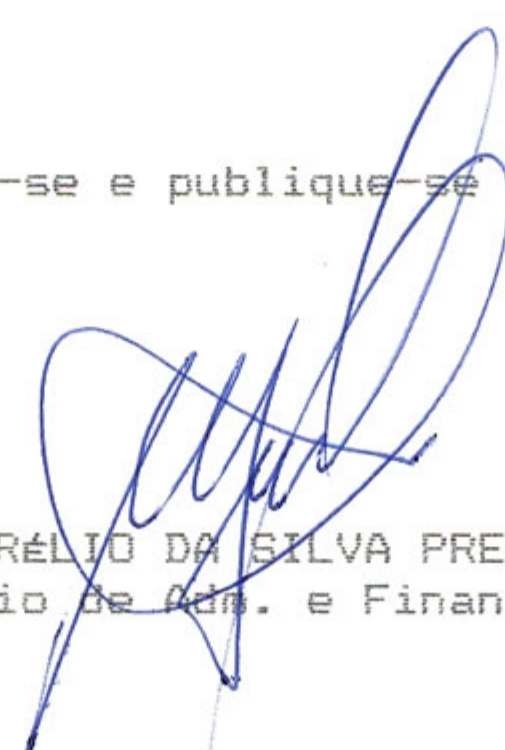
" Artigo 34-
IX- Autorizar o Prefeito a afastar-se do Município por mais de 10 (dez) dias ou do Estado por mais de 05 (cinco) dias."

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de junho de 1994.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças